



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

COMUNICADO AO MERCADO

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. ("Companhia") vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi certificado o trânsito em julgado do acórdão que negou provimento ao agravo interno interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras no âmbito do AREsp nº 2500940 / RJ (Processo nº 0195266-19.2020.8.19.0001 – "Processo Turquoise"), tornando-se definitivos os termos da sentença que julgou procedentes os pedidos formulados pela UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. ("UP"), controlada da OceanPact, em face da Petrobras, relativos à cobrança das taxas diárias devidas no contrato de Afretamento nos períodos em que a embarcação UP Turquoise permaneceu disponível.

A Companhia esclarece que a referida sentença ainda está sujeita aos procedimentos de liquidação e execução.

A Companhia reitera, ainda, que, conforme divulgado em Fato Relevante de 30 de junho de 2023, bem como em seus demais documentos públicos, os direitos creditórios litigiosos que são objeto do Processo Turquoise, assim como das demais ações movidas pela UP em face da Petrobras, foram cedidos parcialmente, cabendo à UP o direito a participação em eventual montante efetivamente recuperado de tais direitos creditórios que venha a exceder o valor recebido à vista pela cessão, ajustado nos termos nela acordados.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores